

Des. Eleitoral EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES

Dr. ANTONIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE

Procurador Regional Eleitoral Substituto

RESOLUÇÃO Nº 15.993

(9/9/2019)

Designa Juíza de Direito para exercer a Jurisdição na 22ª Zona Eleitoral (com sede em Arapiraca), por um biênio.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI n 006836-21.2019.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades – SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO que o período bienal do exercício jurisdicional da 22ª Zona Eleitoral de Alagoas, referente ao Excelentíssimo Senhor Giovanni Alfredo de Oliveira Jatobá, chegará a termo no dia 13/09/2019, de acordo com a Resolução nº 15.841/2017, deste Tribunal, e Procedimento SEI nº 0008339-79.2017.6.02.8022;

CONSIDERANDO os critérios de rodizio e de antiguidade atinentes ao exercício da função judicante eleitoral, estabelecidos nos arts. 3º, § 1º, e 7º da Resolução TSE nº 21.009/2002, com a redação dada pela Resolução TSE nº 22.197/2006;

CONSIDERANDO que a magistrada Silvana Maria Cansanção de Albuquerque é a juíza que há mais tempo não exerce a titularidade de Zona Eleitoral, dentre os Juizes de Direito da Comarca de Arapiraca aptos à referida indicação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. Silvana Maria Cansanção de Albuquerque, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível Residual da Comarca de Arapiraca, para exercer a titularidade da 22ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 9 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. Eleitoral JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. Eleitoral ORLANDO ROCHA FILHO

Des. Eleitoral PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. HERMANN DE ALMEIDA MELO

Des. Eleitoral EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES

Dr. ANTONIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE

Procurador Regional Eleitoral Substituto

RESOLUÇÃO Nº 15.985 (*)

(12/08/2019)

Altera a Resolução TRE/AL nº 15.959/2019, que institui e disciplina o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução TRE/AL nº 15.959/2019 às diretrizes estabelecidas na Resolução TSE nº 21.538/2003, no que diz respeito ao acesso às informações constantes do Cadastro Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 366 da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral);

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 0004516-95.2019.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o parágrafo terceiro no art. 3º, da Resolução TRE/AL nº 15.959/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Omissis.

(...)

§ 3º O voluntário deverá prestar declaração de que não é filiado a partido político ou não exerce atividade político-partidária."

Art. 2º Incluir o inciso VII no art. 17, da citada Resolução, com a seguinte redação:

"Art. 17. Omissis.

(...)

VI – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão do serviço voluntário e que deva permanecer em sigilo;

VII – acessar os sistemas informatizados relacionados ao Cadastro Eleitoral."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Des. Eleitoral PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Des. Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. Eleitoral JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. Eleitoral ORLANDO ROCHA FILHO

Des. Eleitoral PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. Eleitoral EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES

Des. Eleitoral HERMANN DE ALMEIDA MELO

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO

Procurador Regional Eleitoral Substituto

* Republicada por incorreção.

PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)